



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Carmópolis

1.2. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PINTURAS destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. DA CONTRATAÇÃO: Os materiais elencados abaixo estão destinados a aquisição de materiais para manutenção da preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos na sede do município e no Povoado Aguada, que são realizadas através da através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de aquisição desses materiais, para serem utilizados em reparos e manutenções prediais, em serviços que serão executados pelos próprios servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Com todo o material à disposição, haverá maior celeridade nos procedimentos à serem executados, garantindo o funcionamento integral dos prédios pertencentes a este município.

3.2. DO REGISTRO DE PREÇOS: De acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários á administração para o desempenho de suas atribuições;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Com base no Decreto supracitado, a Prefeitura Municipal de Carmópolis realizará um **Registro de Preços** visando futuras contratações de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de MATERIAIS DE PINTURAS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, mediante a seguinte justificativa:

Por essa razão justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Aguarrás 5 Litros	Galão	80	R\$ 129,76	R\$ 10.380,80
02	Bandeja grande para pintura	Unidades	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
03	Cabo extensor p/pintura com 04 metros	Unidades	50	R\$ 73,82	R\$ 3.691,00
04	Cabo para rolo de lã 23 Cm	Unidades	300	R\$ 11,04	R\$ 3.312,00
05	Esmalte sintético 3,6 litros alto brilho cor platina	Galão	500	R\$ 138,97	R\$ 69.485,00
06	Esmalte sintético 3,6 litros cor amarelo ouro	Galão	100	R\$ 138,97	R\$ 13.897,00
07	Esmalte sintético 3,6 litros cor azul del rei	Galão	300	R\$ 138,97	R\$ 41.691,00
08	Esmalte sintético 3,6 litros cor azul mar	Galão	100	R\$ 138,97	R\$ 13.897,00
09	Esmalte sintético 3,6 litros cor branco neve (COTA RESERVADA 25%)	Galão	200	R\$ 138,97	R\$ 27.794,00
10	Esmalte sintético 3,6 litros cor branco neve (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	Galão	600	R\$ 138,97	R\$ 27.794,00
11	Esmalte sintético 3,6 litros cor cinza	Galão	200	R\$ 138,97	R\$ 27.794,00
12	Esmalte sintético 3,6 litros cor flamingo	Galão	100	R\$ 138,97	R\$ 13.897,00
13	Estopa para limpeza de pintura	Pacotes	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
14	Fita crepe 18 mm x 50 m	Rolos	2000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
15	Fita crepe 24 mm x 50 m	Rolos	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
16	Fita de sinalização zebra 70MM X 185MT	Rolos	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
17	Fita telada para drywall adesiva 48mm x 90m	Rolos	50	R\$ 47,91	R\$ 2.395,50
18	Fundo galvanizado 3,6 litros	Latas	50	R\$ 88,94	R\$ 4.447,00
19	Fundo sintético nivelador selador (coral ou similar) galão 3,6 l	Galão	10	R\$ 95,41	R\$ 954,10
20	Linha para marcação de pintura	Unidades	50	R\$ 56,59	R\$ 2.829,50
21	Lixa ferro nº. 60	Unidades	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
22	Lixa ferro nº. 80	Unidades	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
23	Lixa massa nº. 100	Unidades	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
24	Lixa massa nº. 150	Unidades	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
25	Lixa massa nº. 180	Unidades	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
26	Lixa Massa nº. 220	Unidades	1200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

27	Lixa massa nº. 80	Unidades	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
28	Lixa para parede ou madeira Nº 120	Unidades	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
29	Massa acrílica 25 KG	Latas	300	R\$ 134,74	R\$ 40.422,00
30	Massa corrida 25 KG	Latas	500	R\$ 134,74	R\$ 67.370,00
31	Pincel 1"	Unidades	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
32	Pincel 2"	Unidades	500	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
33	Pincel 2.1/2"	Unidades	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
34	Pincel 4"	Unidades	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
35	Removedor para tinta 3,6 litros	Galão	50	R\$ 175,17	R\$ 8.758,50
36	Rolo 23 cm para textura	Unidades	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
37	Rolo de Espuma 09 cm	Unidades	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
38	Rolo de lâ 05 cm	Unidades	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
39	Rolo de lâ 09 cm	Unidades	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
40	Rolo de lâ anti pingo 23 cm	Unidades	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
41	Rolo de lâ de carneiro 23 cm	Unidades	500	R\$ 21,65	R\$ 10.825,00
42	Selador acrílico 18 litros	Galão	100	R\$ 123,10	R\$ 12.310,00
43	Solvente 5 litros	Galão	200	R\$ 94,54	R\$ 18.908,00
44	Textura riscada 18 litros	Latas	50	R\$ 164,37	R\$ 8.218,50
45	Textura rustica 18 litros	Latas	50	R\$ 179,24	R\$ 8.962,00
46	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 18 litros cor amarela	Galão	100	R\$ 698,06	R\$ 69.806,00
47	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 18 litros cor azul	Galão	50	R\$ 698,06	R\$ 34.903,00
48	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 18 litros cor branca	Galão	100	R\$ 698,06	R\$ 69.806,00
49	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 18 litros cor preto	Galão	100	R\$ 698,06	R\$ 69.806,00
50	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 18 litros cor verde	Galão	30	R\$ 698,06	R\$ 20.941,80
51	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 18 litros cor vermelho	Galão	30	R\$ 698,06	R\$ 20.941,80
52	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 3,6 litros cor amarela	Galão	100	R\$ 259,28	R\$ 25.928,00
53	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 3,6 litros cor branca	Galão	100	R\$ 259,28	R\$ 25.928,00
54	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 3,6 litros cor cinza claro	Galão	100	R\$ 259,28	R\$ 25.928,00
55	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 3,6 litros cor verde	Galão	100	R\$ 259,28	R\$ 25.928,00
56	Tinta de demarcação viária DNIT acrílica 18 litros cor cinza claro	Galão	40	R\$ 698,06	R\$ 27.922,40
57	Tinta látex acrílico 18 litros cor Branco Gelo	Galão	200	R\$ 263,43	R\$ 52.686,00
58	Tinta látex acrílico 18 litros cor Branco Neve (COTA RESERVADA 25%)	Galão	125	R\$ 263,43	R\$ 32.928,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

59	Tinta látex acrílico 18 litros cor Branco Neve (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	Galão	375	R\$ 263,43	R\$ 32.928,75
60	Tinta látex acrílico 18 litros cor Cinza Médio	Galão	300	R\$ 263,43	R\$ 79.029,00
61	Tinta látex acrílico 18 litros cor Concreto	Galão	200	R\$ 263,43	R\$ 52.686,00
62	Tinta látex acrílico 18 litros cor laranja Caranguejo	Galão	300	R\$ 263,43	R\$ 79.029,00
63	Tinta látex acrílico 18 litros cor Preto	Galão	50	R\$ 263,43	R\$ 13.171,50
64	Tinta para piso 18 litros cor amarelo ouro	Galão	100	R\$ 286,23	R\$ 28.623,00
65	Tinta para piso 18 litros cor azul profundo	Galão	100	R\$ 286,23	R\$ 28.623,00
66	Tinta para piso 18 litros cor branco	Galão	100	R\$ 286,23	R\$ 28.623,00
67	Tinta para piso 18 litros cor cerâmica	Galão	100	R\$ 286,23	R\$ 28.623,00
68	Tinta para piso 18 litros cor concreto	Galão	100	R\$ 286,23	R\$ 28.623,00
69	Trincha 7 polegadas p/pintura a base de água	Unidades	600	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
70	Verniz incolor poliuretano 3,6 litros	Galão	200	R\$ 102,96	R\$ 20.592,00
71	Zarcão incolor 3,6 litros	Galão	150	R\$ 83,59	R\$ 12.538,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.571.536,40
(Hum milhão, quinhentos setenta um mil, quinhentos trinta seis reais e quarenta centavos)					

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, de acordo com a necessidade e quando solicitado, nas quantidades e locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

5.2. A Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designará, formalmente, uma Fiscal para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

5.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.4. O Fiscal responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

6.3. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.2. Indicar Fiscal com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia da Nota.

8.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do fiscal no local de entrega.

8.4. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

8.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.7. A Administração poderá solicitar teste dos produtos junto aos fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

8.8. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

8.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.1 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

8.10. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pela comissão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficará a cargo do Fiscal, a fiscalização necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do(s) objeto(s) contratado(s) será fiscalizado por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Carmópolis, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica do Município de Carmópolis, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência e da eficácia do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no diário oficial.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, rege-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

Carmópolis/SE, 03 de julho de 2023.

FELIPE SANTIAGO LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal